

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/TJPA/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de avaliação psicológica forense, para atendimento das necessidades da Vara de Execução Penal - Setor Interdisciplinar da Comarca de Santarém, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital.
O Tribunal de Justiça do Estado do Pará informa aos licitantes e interessados a REVOGAÇÃO da presente licitação, a fim de sanar as divergências encontradas.
Desta forma, nos termos do art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
As manifestações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 10 de setembro de 2018.
Pregoeira. Serviço de Licitações.

Protocolo: 359543

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 33.884 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do estado do Pará;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.520, de 01 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.
R E S O L V E :
Art. 1º - ALTERAR a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Tribunal de Contas do Estado, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	ALTERAÇÃO 2º QUADRIMESTRE		TOTAL
1222 – CONTROLE EXTERNO		JULHO	AGOSTO	
Outras Despesas Correntes	0101	- 1.300.000,00	0,00	- 1.300.000,00
	0112	0,00	50.000,00	- 50.000,00
TOTAL		- 1.300.000,00	50.000,00	- 1.350.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 2018.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Protocolo: 359868

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33.905, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER ao servidor **ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0200051, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 31-08-2018.

Protocolo: 359796

PORTARIA Nº 33.868 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDER à servidora **ANA BETHÂNIA DOS ANJOS OLIVEIRA PINGARILHO**, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101142, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos do artigo 88 da Lei nº 5.810/94, no período de 10-07-2018 a 05-01-2019.

Protocolo: 359793

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO: Nº: 02

CONTRATO Nº 12/2016

DATA ASSINATURA: 31/08/2018
VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 05/11/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº12/2016, cujo objeto é a aquisição de licença de uso da plataforma de documento seguro, composto de equipamentos e programas do tipo appliance, e ainda dos serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico, treinamento, garantia de atualização e funcionamento, tudo tecnicamente documentado para atender às necessidades deste Tribunal de Contas, conforme Pregão Eletrônico nº 05/2016.
CONTRATADA: BRY TECNOLOGIA S.A.
ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 2123, Bl B – Sala 306, Andar 3, Bairro da Trindade, CEP:88.036-002, cidade de Florianópolis/SC.
TELEFONE: (48) 3234-6696
CNPJ: 04.441.528/0001-57
ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 359592

PENSÃO

PORTARIA Nº 33.902, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, combinado com o art. 6º, inciso I; art. 25-A, inciso I da Lei Complementar nº 039/2002, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 049/2005; em favor de **ANTONIO CARLOS TRINDADE GAVINHO**, viúvo da ex-servidora, MARIA TEREZA COSTA GAVINHO, falecida em 01-06-2018, correspondendo à remuneração do cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-CO-301, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0100042. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do óbito.

Protocolo: 359724

RESOLUÇÃO Nº. 19.039

(PROCESSO Nº. 2018/51630-5)

Define as Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas do exercício de 2017 serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe a Resolução TCE/PA nº 19.022/2018.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a sua competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 116, II, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 81/2012, que autoriza a expedição de atos e instruções normativas sobre matéria de sua atribuição e organização dos processos que lhes devam ser submetidos;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência, celeridade, transparência e da razoável duração do processo;
CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução TCE/PA nº 19.022/2018, segundo o qual o Tribunal definirá, anualmente, as unidades jurisdicionadas selecionadas, mediante critérios de materialidade, risco e relevância, que terão processo de prestação de contas de gestão atuado para fins de instrução e julgamento;
CONSIDERANDO a proposição da Presidência desta Corte e votação constante da Ata nº 5.581, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
Art. 1º As prestações de contas anuais de gestão, referentes ao exercício de 2017, das unidades jurisdicionadas, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, serão atuadas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o art. 6º da Resolução TCE/PA nº 19.022/2018.
Parágrafo único. O TCE/PA poderá, ainda, atuar prestação de contas de unidade jurisdicionada não alcançada pelos critérios técnicos de seleção, caso tenha ciência de fatos ou informações

que justifiquem sua autuação, no prazo de 10 anos a contar do final do exercício das contas a que se referem, nos termos do art. 11, II, da Resolução nº 18.919/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 30 de agosto de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 19.039

ANEXO

Unidades jurisdicionadas selecionadas para fins de autuação e julgamento de processo de prestação de contas anual de gestão – exercício 2017.

	NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA	SIGLA
1	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO PARÁ	ADEPARA
2	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	CPC "RENATO CHAVES"
3	COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO PARÁ	CPH
4	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (1)	COSANPA
5	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	DETRAN
6	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (1)	EMATER
7	ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARA	EGPA
8	FUNDAÇAO AMAZONIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS	FAPESPA
9	FUNDAÇAO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	FCP
10	FUNDAÇAO PROPАЗ	FUNDAÇAO PROPАЗ
11	FUNDAÇAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	FUND.STA,CASA MISERICÓRDIA
12	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO	FDE
13	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	GAB. VICE
14	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	HOSP.OPHIR LOYOLA
15	INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTDADO DO PARÁ	IASEP
16	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (1)	IGEPREV
17	NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARA RURAL	NGPR
18	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO (1)	NGPM
19	POLÍCIA MILITAR (1)	PM / PA
20	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (1)	SEDUC
21	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA (1)	SECTET
22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (1)	SEFA
23	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (1)	SEAD
24	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA (1)	SEASTER
25	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO	SECOM
26	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA (1)	SECULT
27	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS	SEDOP
28	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (1)	SEEL
29	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (1)	SEMAS
30	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (1)	SESPA
31	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (1)	SETRAN
32	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO (1)	SETUR
33	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO PARA (1)	SUSIPE

(1) Prestação de Contas classificada como agregada, conforme Resolução TCE nº 18.968/2017
Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 30 de agosto de 2018.
Republicado por retificação

Protocolo: 359562

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de agosto de 2018, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 57.814

(Processos nºs. 2008/50854-8, 2013/53467-1, 2014/50261-5 e 2014/50549-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/ TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre SECRETARIA DE